

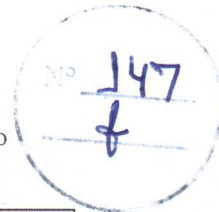


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

CNPJ: 10.221.760/0001-82

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2025010607001**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. IL/2025.001-PMT**  
**ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", LEI FEDERAL n. 14.133/2021.**

## 1. PREAMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo, inscrito no **CNPJ/MF n. 10.221.760/0001-82**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Henrique Borges da Silva**, inscrito no **CPF n. 659.994.620-04**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea C, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL MENSAL DA PREFEITURA, SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TRAIRÃO /PA, DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO EM EXERCÍCIO, ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS CONTÁBEIS DO TCM/PA SPE/E-CONTAS.**

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexistência, amparado no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de inexistência, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

**2.3.** Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexistência a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexistência para serviços de publicidade e divulgação: c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

**2.4.** O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexistência de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de

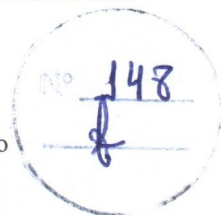


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

CNPJ: 10.221.760/0001-82

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

- 2.5. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 2.6. De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.
- 2.7. O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399):

“Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor; na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tendo em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular.”

### **3. DAS JUSTIFICATIVAS, DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Trata da demanda apresentada pela Sec. Mun. de Finanças para contratação de empresa especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais de Trairão/PA, do período de janeiro a dezembro do ano em exercício, alimentação dos programas e sistemas contábeis do TCM/PA SPE/E-CONTAS, a fim de atender as necessidades do município de Trairão/PA.

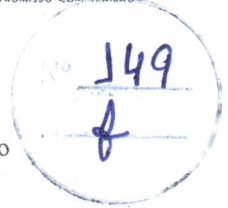


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

CNPJ: 10.221.760/0001-82

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



- 3.2. Atualmente, o município não dispõe de servidores efetivos com formação específica na área contábil, o que compromete o cumprimento de obrigações essenciais, como a elaboração e a atualização mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Tais obrigações são indispensáveis para a transparência e a eficiência da gestão pública, além de atender às determinações da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que regula a gestão fiscal responsável e transparente.
- 3.3. Ademais, com o início de uma nova gestão, torna-se imprescindível a presença de um profissional com experiência comprovada, apto a alimentar adequadamente os programas e sistemas contábeis do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), como o SPE e o E-Contas, garantindo conformidade às normativas vigentes e evitando possíveis sanções decorrentes de irregularidades ou atrasos.
- 3.4. A contratação de empresa especializada em contabilidade qualifica permitirá o cumprimento das exigências legais mencionadas, além de assegurar a regularidade dos processos contábeis, contribuir para a organização financeira da Prefeitura e oferecer suporte técnico na transição da gestão administrativa.
- 3.5. Nessa linha, a Administração Pública, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão.
- 3.6. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
- **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS:** Atendimento às determinações da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando a conformidade jurídica e financeira do município.
  - **REGULARIDADE DOS PROCESSOS CONTÁBEIS:** Elaboração mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, assegurando a clareza e precisão das informações contábeis.
  - **CONFORMIDADE COM OS SISTEMAS DO TCM/PA:** Alimentação regular e correta dos sistemas SPE e E-Contas, garantindo a prestação de contas de forma adequada e tempestiva aos órgãos de controle externo.
  - **EFICIÊNCIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Apoio à transição de gestão, promovendo a continuidade das atividades contábeis e minimizando riscos de interrupção ou inconsistências nas rotinas financeiras e patrimoniais.
  - **SEGURANÇA E CONFIABILIDADE:** Através da contratação de uma empresa qualificada e experiente, assegurar a execução técnica especializada, essencial para a administração pública.
- 3.7. Além disso, a necessidade de implementar controles internos adequados para garantir a integridade dos registros contábeis, a prevenção de fraudes e a conformidade com políticas e

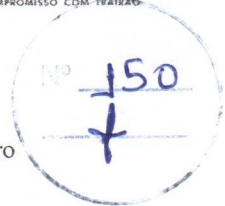


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

CNPJ: 10.221.760/0001-82

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



procedimentos estabelecidos, garantir o registro e controle de ativos e passivos da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de Trairão-Pará, incluindo propriedades, investimentos, dívidas e obrigações futuras, bem como realização de auditorias financeiras periódicas para garantir a conformidade com as normas contábeis e a transparência na gestão financeira, na contabilização e controle dos custos relacionados aos funcionários do executivo municipal, incluindo folha de pagamento, benefícios e encargos trabalhistas.

3.8. Portanto, Justifica-se pela necessidade da administração na contratação do referido objeto, devido ao grau de confiabilidade necessário para a prestação dos trabalhos, e considerando não haver, no quadro da Prefeitura Municipal, servidor treinado e/ou capacitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal, onde entende-se que há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacidade intelectual e material, os quais se entende que não é qualquer profissional que poderá satisfazer tais exigências, devendo em si haver capacitação específica, conhecimento de causa, experiência aplicada de atuação na área, trazendo assim expertise na área atuante.

3.9. Nessa linha, a Administração Pública, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. A futura CONTRATADA será a empresa **SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **32.342.680/0001-18**, por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>ª</sup>. **JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO**, portador da Carteira de Identidade n. 2523192 PC/PA e do CPF n. **509.586.582-34**.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor contratual levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo será de **R\$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e

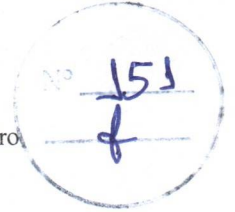


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

CNPJ: 10.221.760/0001-82

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



seis mil reais) e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com a planilha de levantamento de valores descritos no Quadro 1.

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de consultoria contábil especializada para execução dos serviços profissionais de contabilidade para a <b>PREFEITURA</b> do município de Trairão- PA, compreendendo o processamento de toda a execução orçamentária com fechamento dos Balancetes Financeiro, Orçamentário e Patrimonial mensais do período de janeiro a dezembro do exercício vigente. Observando o PCASP.	12	Mês	16.000,00	
02	Prestação dos serviços de consultoria contábil especializada para execução dos serviços profissionais de contabilidade para o <b>FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente</b> do município de Trairão - PA, compreendendo o processamento de toda a execução orçamentária com fechamento dos Balancetes Financeiro, Orçamentário e Patrimonial mensais do período de janeiro a dezembro do exercício vigente. Observando o PCASP.	12	Mês	6.000,00	
03	Prestação dos serviços de consultoria contábil especializada para execução dos serviços profissionais de contabilidade para o <b>FUNDEB / FME – Fundo Municipal de Educação</b> do município de Trairão- PA, compreendendo o processamento de toda a execução orçamentária com fechamento dos Balancetes Financeiro, Orçamentário e Patrimonial mensais do período de janeiro a dezembro do exercício vigente. Observando o PCASP.	12	Mês	10.000,00	
04	Prestação dos serviços de consultoria contábil especializada para execução dos serviços profissionais de contabilidade para a <b>FMS – Fundo Municipal de Saúde</b> do município de Trairão- PA, compreendendo o processamento de toda a execução orçamentária com fechamento dos Balancetes Financeiro, Orçamentário e Patrimonial mensais do período de janeiro a dezembro do exercício vigente. Observando o PCASP.	12	Mês	10.000,00	
05	Prestação dos serviços de consultoria contábil especializada para execução dos serviços profissionais de contabilidade para a <b>FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social</b> do município de Trairão- PA, compreendendo o processamento de toda a execução orçamentária com fechamento dos Balancetes Financeiro, Orçamentário e Patrimonial mensais do período de janeiro a	12	Mês	6.000,00	

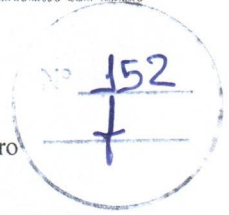


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

CNPJ: 10.221.760/0001-82

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



dezembro do exercício vigente. Observando o PCASP.					
--	--	--	--	--	--

**QUADRO 1 – Valores proposto pela futura contratada**

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

5.4. No caso, a razão do preço, foi amparada com fornecedor regional no site do TCM/PA, devidamente justificada pelo setor requisitante. Ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes públicos, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado, conforme apresentação do mapa de preço juntado nos autos do processo.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, na classificação abaixo:

- ✦ Gestão: **PREFEITURA DE TRAIRÃO PARÁ**
  - Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
    - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0006.2-016 - **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**
  
- ✦ Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO**
  - Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO**
    - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0052.2-136 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
  
- ✦ Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
  - Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
    - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0003.2-122 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
  
- ✦ Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
  - Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

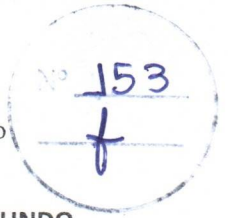


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

CNPJ: 10.221.760/0001-82

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.0008.2-085 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

✚ Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0002.2-099 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

✚ **NATUREZA DAS DESPESAS:** 3.3.90.35.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 7. DO FORO

7.1.O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TRAIRÃO/PA.

Trairão/PA, 06 de janeiro de 2025.

GIVANEUSA SOBRAL Assinado de forma digital  
SILVA:67888410200 por GIVANEUSA SOBRAL  
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva  
Agente de Contratação